

CONTRAO DE LICENCIAMENTO NACIONAL

Processo nº 0242/2023

Pelo presente Instrumento, de um lado, **HARA PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **26.530.678/0001-70**, com sede na Rua Timóteo da Costa, 1033/bloco3/ap. 502 - CEP: 22.450-130 - Leblon - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **LICENCIANTE**, neste ato representada pela sua Sócia Diretora, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora do Documento de Identidade nº 04.091.690-0, DETRAN - RJ, do CPF/MF nº 706.879.437-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e, de outro lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021 e página 16, em 27 de maio de 2021, página 16, 26/05/2022 e página 10, em 17/05/2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, pelo Diretor Presidente, **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 174.807 SSP/DF, e do CPF/MF nº 066.352.021-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretora de Conteúdo e Programação, **ANTONIA SOARES PELLEGRINO**, brasileira, casada, Mestre em Letras, portador da Carteira de Identidade nº 118.693.340 - SSP/RJ e do CPF/MF sob nº 084.832.427-70, residente e domiciliada Rio de Janeiro/RJ, têm entre si justo, acertado e contratado o quanto segue, cujos termos se regerão de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/EBC e demais permissivos legais atinentes à espécie, e ainda pelas condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o licenciamento, pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, dos direitos de exibição das obras audiovisuais intituladas “**Musicópolis**”, sem exclusividade, para veiculação nos seguintes segmentos de exibição:

I - TV ABERTA || RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS:

TV Brasil e Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), incluindo exibição ao vivo por streaming por meio da WebTV ou plataforma na rede mundial de computadores de propriedade da EBC || TERRITÓRIO: Mundo.

II – FVOD || VÍDEO SOB DEMANDA:

TV Brasil Play e outras plataformas de VOD de propriedade e/ou exploradas pela EBC || TERRITÓRIO: Mundo.

- 1.1.1** A **LICENCIADA** terá direito a exibições ilimitadas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura deste Contrato.
- 1.1.2** A obra audiovisual objeto do presente Contrato possuem as seguintes especificações:

I - “MUSICÓPOLIS”

- a) Formato (longa-metragem / média-metragem / curta-metragem / série): série
- b) N° de episódios/duração: 26 episódios x 13 minutos (aproximadamente)
- c) Gênero/tipo: Aventura / Infantil
- d) Ano de produção: 2020
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: Infantil
- g) Sinopse: Num dia mágico, Doralice, Regis e Miguel se conhecem na Sala de Concerto da Escola de Música. Juntas, as crianças descobrem uma entrada secreta que as leva à Musicópolis, um universo fantástico permeado de diferentes ritmos, instrumentos, danças e artistas da área musical. No mundo encantado de Musicópolis, o trio Dó, Ré, e Mi é conduzido por Teté, uma boneca e aprendiz de musa bastante divertida que adora apresentar artistas exóticos e teorias musicais mirabolantes a seus novos amigos.

Valor da aquisição: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

1.2. A **LICENCIADA** poderá ainda, dentro do prazo contratual, utilizar trechos das obras para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça ou denigra o conteúdo original da obra licenciada.

1.3. O presente instrumento atribui às partes duas fases de operacionalização, quais sejam:

- a)** Primeira Fase – Fase de Habilitação – Compreendida pela apresentação do conteúdo audiovisual e o preenchimento de requisitos especificados na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b)** Segunda Fase – Fase de Execução de Obrigações – Compreendida pelo cumprimento da Primeira Fase, seguida pela exibição do conteúdo audiovisual pela **LICENCIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0242/2023, ao **Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019, de 24/05/2019**, e à proposta comercial datada de 05 de junho de 2023, às fls. 34-36, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

2.2. O licenciamento dos direitos de exibição da obra audiovisual “**Musicópolis**”, objeto deste Contrato, tem como fundamento legal o *caput* do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso I do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

3.1 A **LICENCIANTE** responsabiliza-se pelo recolhimento da CONDECINE, bem como pelo fornecimento do Certificado de Registro de Título – CRT, emitidos pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, para veiculação nos segmentos de mercado de **Rádiodifusão de Som e Imagem**, referente à obra audiovisual licenciada, em até **30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato**, devidamente subscrita pelas partes.

3.2. A **LICENCIANTE** compromete-se a apresentar à **LICENCIADA**, em até **60 (sessenta) dias da data de assinatura deste Instrumento**, o comprovante do registro ou da publicação, emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, da classificação indicativa da obra audiovisual licenciada.

3.3 A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA** 1 (uma) matriz da obra licenciada, conforme as normas de padrões técnicos disponíveis no Portal da **LICENCIADA** (www.ebc.com.br), em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da via definitiva deste Instrumento.

3.4. A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA**, em até **30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato** a ser celebrado e devidamente subscrita pelas partes, os seguintes materiais:

- a) A **LICENCIANTE** fornecerá à **LICENCIADA** os materiais promocionais, como sinopse, ficha técnica e imagens still da OBRA, press-book, caso houver, para dar suporte à divulgação da mesma;
- b) Planilha musical, com os elementos musicais da OBRA, contendo detalhamento do uso das obras musicais;

3.5. A **LICENCIANTE** obriga-se a providenciar, no prazo determinado pela **LICENCIADA**, a substituição da matriz e a realizar os devidos reparos dos defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação da obra licenciada.

3.6. A **LICENCIANTE** responsabilizar-se-á por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa à aquisição dos direitos de exibição do objeto licenciado.

3.7. A **LICENCIANTE** obriga-se a manter atualizadas todas as suas certidões durante a vigência deste Contrato.

3.8. A **LICENCIANTE** compromete-se a atender e dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **LICENCIADA**, relativas ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

4.1 Comunicar a **LICENCIANTE**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato, para que seja sanado o problema.

4.2 Notificar a **LICENCIANTE** da verificação de qualquer defeito que a mídia entregue tenha apresentado, para a sua imediata substituição.

4.3 Emitir o atesto da Fatura ou equivalente, efetuado por empregado designado, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **LICENCIANTE**.

4.4 Aprovar a matriz em suporte físico XDCAM ou outro, conforme acordado entre as partes, a ser entregue pela **LICENCIANTE**, em conformidade com a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual em Alta Definição da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O Contrato vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do RILC/EBC, e garantidos à **LICENCIADA** os direitos de exibição indicados no subitem 1.1.1 da Cláusula Primeira deste Contrato.

5.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

5.2.1. por ato unilateral e escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, nas situações previstas no art. 111 do RILC/EBC;

5.2.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

5.2.3. judicialmente, nos termos da lei.

5.3. A rescisão unilateral por ato da **LICENCIADA** acarreta as consequências previstas no art. 112 do RILC/EBC, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Cabe à **LICENCIADA** o pagamento à **LICENCIANTE** da importância de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, pelo licenciamento objeto deste Contrato.

6.1.1. O pagamento será feito pela **LICENCIADA** em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/RPA – Registro de Pagamento de Autônomo, devidamente atestada(o) pelo empregado designado para confirmação e atesto dos serviços.

6.1.2. O pagamento será creditado em nome da **LICENCIANTE**, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade e por ela indicada, no Banco Itaú, nº 341, Agência nº 0563, Conta nº 10222-7, uma vez satisfeitas as condições previstas neste Instrumento.

6.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no corrente exercício correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	04.722.4001.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação) (PTRES 225289)
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de 339039 (Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2023NE001756
Data de Emissão:	09/08/2023
Valor:	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. A **LICENCIANTE** declara ser a legítima e exclusiva titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre as obras audiovisuais denominadas “**Musicópolis**”, e, ainda, ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes das obras audiovisuais.

7.2. A **LICENCIANTE**, enquanto titular dos direitos autorais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização das obras audiovisuais licenciadas, responde por sua titularidade e direitos do autor, bem como por questões referentes a direitos conexos.

7.3. A **LICENCIANTE** obriga-se a repassar, a quem de direito, eventual participação referente a cotas patrimoniais das obras mencionadas no item 1.1. da Cláusula Primeira deste Contrato, ficando certa a ausência de responsabilidade da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

8.1. Com fundamento no disposto no artigo art. 113 e seguintes do RILC/EBC a **LICENCIANTE** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item contratual, a critério da **LICENCIADA**:

a) advertência por escrito quando o atraso for superior a **10 (dez) dias** úteis do vencimento do prazo das obrigações de entrega estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato;

b) multa moratória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global deste Contrato, quando a **LICENCIANTE** ultrapassar 30 (trinta) dias úteis do vencimento do prazo da entrega estabelecida na Cláusula Terceira;

c) multa compensatória de **8% (oito por cento)** sobre o valor global deste Contrato, quando a **LICENCIANTE** descumprir com as obrigações previstas na Cláusula Terceira;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **LICENCIADA**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, na hipótese de inexecução contratual por parte da **LICENCIANTE**.

8.2. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não impede que a **LICENCIADA** rescinda unilateralmente, a seu critério, o instrumento contratual firmado, hipótese em que serão devidos apenas os honorários referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda não remunerados.

8.2.1. Em caso de rescisão do presente Instrumento, as partes ajustam que, caso a obra não seja exibida pelo número de vezes acordado no subitem **1.1.1.** da Cláusula Primeira, a **LICENCIANTE** se obriga a devolver, atualizado monetariamente, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, o valor *pro rata* referente ao número de vezes que as obras audiovisuais não foram exibidas.

8.3. As penalidades descritas neste Contrato podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **LICENCIADA**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, informadas ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas que trata a Lei nº 12.846/2013.

8.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando certo que a **LICENCIANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, para exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 123 do RILC/EBC.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **LICENCIADA** providenciará a publicação do extrato resumido do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao que determina o § 2 do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 combinado com o *caput* do art. 48 do RILC/EBC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nas hipóteses de descumprimento das condições previstas no instrumento contratual a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a reparar danos conexos causados em razão da inobservância das cláusulas contidas no contrato.

10.2. O licenciamento dos direitos de exibição, objeto desse contrato, não estabelece entre **LICENCIANTE** e **LICENCIADA** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

10.3. A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer direito, somente será válida se formalizada por escrito.

10.4. A permanente fiscalização não exime a **LICENCIANTE** de sua exclusiva participação por quaisquer erros que, eventualmente, possam ser cometidos por ela, nem pelas consequências deles advindas.

10.5. Em nenhuma hipótese a **LICENCIADA** será responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela **LICENCIANTE**.

10.6. Ficam vedadas quaisquer outras formas de utilização da obra não previstas neste Contrato.

10.7. É vedado à **LICENCIADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da outra parte os direitos e obrigações oriundos deste instrumento, sempre respondendo por elas perante a **LICENCIANTE**.

10.8. A **LICENCIANTE** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que no preço cobrado na Cláusula Sexta não há o repasse de quaisquer tributos personalíssimos, tais como o CSLL ou o IRPJ.

10.9. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **LICENCIADA**.

10.10. A entrega de toda a documentação, materiais de divulgação e suportes físicos contendo a matriz da obra deverá ser destinada ao seguinte endereço: EBC – Diretoria de Conteúdo e Programação/ Gerência de Aquisição de Conteúdos, Rua da Relação, 18, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-110, salvo quando formalmente autorizado o envio de documento/arquivo por e-mail, endereçado ao(s) colaborador(es) indicado(s) pela **LICENCIADA**.

10.11. A **LICENCIANTE** fica ciente de que a transmissão da programação da **LICENCIADA** nos pacotes de TV por assinatura é obrigatória, em razão da lei que trata da comunicação audiovisual de acesso condicionado (Lei nº 12.485/2011).

10.12. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016) serão observados pelas partes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10.13. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelas partes, de modo a evitar qualquer ato capaz de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

10.14. A **LICENCIANTE** fica ciente de que o conteúdo da obra indicada no item 1.1. da Cláusula Primeira deste Contrato deve obedecer aos princípios da **LICENCIADA**, estabelecidos na Lei nº 11.652/2008, em especial os previstos em seu art. 2º.

10.15. A **LICENCIANTE** fica expressamente proibida de inserir e veicular qualquer publicidade/ou publicidade institucional e/ou mercadológica (merchandising) como parte do conteúdo licenciado.

10.16. A **LICENCIANTE** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que não incorre na vedação do art. 26, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **LICENCIADA**, bem como que não possui em seu quadro societário, ou entre seus empregados, servidor (sejam eles concursados ou comissionados) do quadro de empregados da **LICENCIADA**, ou dirigentes desta.

10.17. A **LICENCIANTE** declara que concorda, integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **LICENCIADA** – RILC/EBC, e da Lei nº 13.303/2016.

10.18. A **LICENCIANTE** fica expressamente proibida de inserir e veicular publicidade mercadológica no conteúdo licenciado, conforme disposto no artigo 11º da LEI Nº 11.652, de 07 de abril de 2008.

10.19. Fica reservado à **LICENCIADA** o direito de fazer cortes e/ou edições a fim de ajustar a(s) obra(s), a seu exclusivo critério. Seja para editar cenas que considerem inadequadas para o segmento de programação a que se destina e/ou para inserir intervalo e/ou simplesmente adequá-la aos segmentos de tempo e/ou às determinações do Comitê de Programação e Rede e/ou autoridades públicas.

10.20. Todos os materiais a serem entregues pela **LICENCIANTE** indicados na Cláusula Terceira deste contrato deverão ser entregues à **LICENCIADA** em HD externo (hard disk drive), ou outro formato acordado pelas partes, que permanecerá sob responsabilidade da **LICENCIADA** por prazo indeterminado, sem que com isso seja gerado quaisquer ônus à mesma.

10.21. Direitos de CATCH-UP em conformidade com os direitos previstos na Cláusula Primeira: cada obra audiovisual ou episódio poderá ser assistido na plataforma - VOD (Vídeo On Demand) de propriedade da **LICENCIADA** e na TV por assinatura no dia seguinte à transmissão na TV Aberta e ficará disponível por até 30 (trinta) dias após a sua exibição na TV (cath-up).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com a renúncia expressa das partes por qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2023.

HARA PRODUÇÕES LTDA

Licenciante



Documento assinado digitalmente
MYRIAM FATIMA PORTO FLAKSMAN
Data: 24/08/2023 12:14:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN

Sócia Diretora

Documento assinado digitalmente
MYRIAM FATIMA PORTO FLAKSMAN
Data: 24/08/2023 14:04:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

Licenciada



Documento assinado digitalmente
ANTONIA SOARES PELLEGRINO
Data: 25/08/2023 16:20:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIA SOARES PELLEGRINO
Diretora de Conteúdo e Programação



Documento assinado digitalmente
HELIO MARCOS PRATES DOYLE
Data: 29/08/2023 19:00:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Diretor-Presidente

Testemunhas:

1.

Nome: Leuz Fernando de Almeida Mota
CPF: 990.388.063-20

2.

Nome:

CPF: 097.875.198-10

Sandra Teixeira
Chefe de Gabinete
Diretoria de Conteúdo e Programação
DICOP/EBC



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura reprovado

Data de verificação 08/09/2023 17:55:06
UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

-EBC-DICOP-
CONTRATO_N%C2%BA_061-
2023_-_Proc._0242-
2023%281%29_assinado_assi
nado_assinado_assinado
1.pdf

Resumo SHA256 do arquivo

037c66fbf1e1fda819a3b672b
7cb4a6b51b71df0f2d1df7ae2
7e721657e0c262

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

4

▼ BR Assinatura por CN=MYRIAM FATIMA PORTO FLAKSMAN

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Reprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade
com o padrão (ISO
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

24/08/2023
15:14:38 UTC

Status dos atributos

Aprovados

Mensagem de erro

Foi reprovado
um(a) anot
inserida não

AVALIE ESTE
SERVIÇO

FECHAR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

especificado(a)
pelo autor original
do documento,
com campos
DocMDP e
FieldMDP.

▼ Informações do assinante

CPF

***.879.437-**

▼ Caminho de certificação

▼ CN=MYRIAM FATIMA PORTO FLAKSMAN

Emissor

CN=AC Final do
Governo
Federal do
Brasil v1,
OU=AC
Intermediaria
do Governo
Federal do
Brasil v1,
O=Gov-Br, C=BR

Assinatura

Obtido

Aprovada

Offline

Aprovado a partir de

24/08/2023

15:14:38 UTC

Aprovado até

23/08/2024

15:14:38 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1,
OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,
O=Gov-Br, C=BR

Emissor

CN=AC
Intermediaria
do Governo
Federal do
Brasil v1,
OU=Autoridade
Certificadora
Raiz do Governo
Federal do Modo escuro



Assinatura

Obtido

Aprovado a partir de

Aprovado até

Brasil v1,
O=Gov-Br, C=BR

Aprovada

Offline

17/06/2020

20:50:27 UTC

09/06/2033

12:00:47 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura

Obtida

Data de publicação

Próxima atualização

Aprovada

Offline

08/09/2023

17:32:24 UTC

08/09/2023

18:42:24 UTC

▼ CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil
v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo
Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Emissor

CN=Autoridade
Certificadora
Raiz do Governo
Federal do
Brasil v1,
OU=Instituto
Nacional de
Tecnologia da
Informacao - ITI,
O=Gov-Br, C=BR

Assinatura

Obtido

Aprovado a partir de

Aprovado até

Aprovada

Offline

16/06/2020

20:03:47 UTC

09/06/2033

12:00:47 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Listas de certificados revogados

Modo escuro

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	06/07/2023
	21:10:38 UTC
Próxima atualização	04/10/2023
	21:10:38 UTC

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	10/06/2020
	15:45:29 UTC
Aprovado até	10/06/2033
	15:00:29 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

IdMessageDigest	Aprovado
IdContentType	Aprovado

▼ Atributos opcionais

IdSigningTime	Aprovado
---------------	----------

▼ BR Assinatura por CN=MYRIAM FATIMA PORTO FLAKSMAN

▼ Informações da assinatura

Modo escuro



Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Reprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	24/08/2023 17:04:10 UTC
Status dos atributos	Aprovados
	Foi reprovado um(a) anotação inserida não especificado(a) pelo autor original do documento, com campos DocMDP e FieldMDP.
Mensagem de erro	

▼ Informações do assinante

CPF

***.879.437-**

▼ Caminho de certificação

▼ CN=MYRIAM FATIMA PORTO FLAKSMAN

Emissor

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

24/08/2023 15:14:38 UTC

Aprovado até

23/08/2024 15:14:38 UTC

▼ Informações de revogação

Modo escuro

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1,
OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1,
O=Gov-Br, C=BR

Emissor

CN=AC
Intermediária
do Governo
Federal do
Brasil v1,
OU=Autoridade
Certificadora
Raiz do Governo
Federal do
Brasil v1,
O=Gov-Br, C=BR

Assinatura

Obtido

Aprovada

Offline

Aprovado a partir de

17/06/2020

20:50:27 UTC

Aprovado até

09/06/2033

12:00:47 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura

Aprovada

Obtida

Offline

Data de publicação

08/09/2023

17:32:24 UTC

Próxima atualização

08/09/2023

18:42:24 UTC

▼ CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil
v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo
Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Emissor

CN=Autoridade
Certificadora
Raiz do Governo
Federal do
Brasil v1,
OU=Instituto
Nacional de

Modo escuro



Tecnologia da
Informacao - ITI,
O=Gov-Br, C=BR

Assinatura
Obtido
Aprovado a partir de

Aprovada
Offline
16/06/2020
20:03:47 UTC
09/06/2033
12:00:47 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura
Obtida
Data de publicação
Próxima atualização

Aprovada
Offline
06/07/2023
21:10:38 UTC
04/10/2023
21:10:38 UTC

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo
Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Emissor

CN=Autoridade
Certificadora
Raiz do Governo
Federal do
Brasil v1,
OU=Instituto
Nacional de
Tecnologia da
Informacao - ITI,
O=Gov-Br, C=BR

Assinatura
Obtido
Aprovado a partir de
Aprovado até

Aprovada
Offline
10/06/2020
15:45:29 UTC
10/06/2033
15:00:29 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

Modo escuro

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

IdMessageDigest

Aprovado

IdContentType

Aprovado

▼ Atributos opcionais

IdSigningTime

Aprovado

▼ BR Assinatura por CN=ANTONIA SOARES PELLEGRINO

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade
com o padrão (ISO
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

25/08/2023
19:20:40 UTC

Status dos atributos

Aprovados

▼ Informações do assinante

CPF

***.832.427-**

▼ Caminho de certificação

▼ CN=ANTONIA SOARES PELLEGRINO

Emissor

CN=AC Final do
Governo
Federal do
Brasil v1,
OU=AC
Intermediaria
do Governo
Federal do
Brasil v1,
O=Gov-Br, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline



Aprovado a partir de

17/05/2023
20:45:38 UTC

Aprovado até

16/05/2024
20:45:38 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1,
OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,
O=Gov-Br, C=BR

Emissor

CN=AC
Intermediaria
do Governo
Federal do
Brasil v1,
OU=Autoridade
Certificadora
Raiz do Governo
Federal do
Brasil v1,
O=Gov-Br, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

17/06/2020
20:50:27 UTC

Aprovado até

09/06/2033
12:00:47 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura

Aprovada

Obtida

Offline

Data de publicação

08/09/2023
17:32:24 UTC

Próxima atualização

08/09/2023
18:42:24 UTC

▼ CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil
v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo
Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Modo escuro

Emissor

Assinatura

Obtido

Aprovado a partir de

Aprovado até

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura

Obtida

Data de publicação

Próxima atualização

Aprovada

Offline

06/07/2023

21:10:38 UTC

04/10/2023

21:10:38 UTC

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo
Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Emissor

Assinatura

Obtido

CN=Autoridade
Certificadora
Raiz do Governo
Federal do
Brasil v1,
OU=Instituto
Nacional de
Tecnologia da
Informacao - ITI,
O=Gov-Br, C=BR

Aprovada

Offline

16/06/2020

20:03:47 UTC

09/06/2033

12:00:47 UTC

CN=Autoridade
Certificadora
Raiz do Governo
Federal do
Brasil v1,
OU=Instituto
Nacional de
Tecnologia da
Informacao - ITI,
O=Gov-Br, C=BR

Aprovada

Offline

Modo escuro



Aprovado a partir de

10/06/2020

15:45:29 UTC

Aprovado até

10/06/2033

15:00:29 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

IdMessageDigest

Aprovado

IdContentType

Aprovado

▼ Atributos opcionais

IdSigningTime

Aprovado

▼ BR Assinatura por CN=HELIO MARCOS PRATES DOYLE

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

29/08/2023

22:00:33 UTC

Status dos atributos

Aprovados

▼ Informações do assinante

CPF

***.352.021-**

▼ Caminho de certificação

▼ CN=HELIO MARCOS PRATES DOYLE

Emissor

CN=AC Final do
Governo
Federal do
Brasil v1,
OU=AC

Modo escuro

Assinatura

Obtido

Aprovado a partir de

Aprovado até

Intermediaria
do Governo
Federal do
Brasil v1,
O=Gov-Br, C=BR

Aprovada

Offline

24/02/2023

22:54:19 UTC

24/02/2024

22:54:19 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1,
OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,
O=Gov-Br, C=BR

Emissor

CN=AC
Intermediaria
do Governo
Federal do
Brasil v1,
OU=Autoridade
Certificadora
Raiz do Governo
Federal do
Brasil v1,
O=Gov-Br, C=BR

Assinatura

Obtido

Aprovado a partir de

Aprovado até

Aprovada

Offline

17/06/2020

20:50:27 UTC

09/06/2033

12:00:47 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura

Obtida

Data de publicação

Aprovada

Offline

08/09/2023

17:32:24 UTC

Modo escuro

Próxima atualização

08/09/2023
18:42:24 UTC



▼ CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil
v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo
Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Emissor

CN=Autoridade
Certificadora
Raiz do Governo
Federal do
Brasil v1,
OU=Instituto
Nacional de
Tecnologia da
Informacao - ITI,
O=Gov-Br, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

16/06/2020

20:03:47 UTC

Aprovado até

09/06/2033

12:00:47 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura

Aprovada

Obtida

Offline

Data de publicação

06/07/2023

21:10:38 UTC

Próxima atualização

04/10/2023

21:10:38 UTC

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo
Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Emissor

CN=Autoridade
Certificadora
Raiz do Governo
Federal do
Brasil v1,
OU=Instituto
Nacional de

Modo escuro

Tecnologia da
Informacao - ITI,
O=Gov-Br, C=BR
Aprovada
Offline
10/06/2020
15:45:29 UTC
10/06/2033
15:00:29 UTC

Assinatura
Obtido

Aprovado a partir de

Aprovado até

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

IdMessageDigest

Aprovado

IdContentType

Aprovado

▼ Atributos opcionais

IdSigningTime

Aprovado